

# SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 03 / MAIO / 2021

## ORDEM DO DIA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 03/05/2021

CONVOCADA DURANTE A SESSÃO ORDINÁRIA DESTA DATA

### PROCESSO CONCLUÍDO

- 01 – Discussão única do Projeto de Lei nº 65/2021, da Prefeitura Municipal, autorizando o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$130.000,00, para despesas de investimentos na sede da entidade Associação de Pais e Amigos do Autista - Espaço Potencial Marília e dá outras providências.

### PROJETO DE LEI Nº 65/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$130.000,00, para despesas de investimentos na sede da entidade Associação de Pais e Amigos do Autista - Espaço Potencial Marília e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), para despesas de investimentos na sede da entidade Associação de Pais e Amigos do Autista - Espaço Potencial Marília, recurso próprio, conforme segue:

02 - Prefeitura Municipal de Marília

02.10.00 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.50.42 - 08.241.0210.2.265 - 01.510.0000..... R\$ 130.000,00

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos previstos no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

02 - Prefeitura Municipal de Marília

02.12.00 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

4.4.90.51 - 15.451.0213.1.230 - 01.110.0000..... R\$ 130.000,00

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata esta Lei:

I - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8158, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2018 a 2021, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 7º da referida Lei;

II - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8550, de 29 de junho de 2020, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de abril de 2021.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Prefeitura Municipal de Marília mantém parceria com a Associação de Pais e Amigos do Autista - Espaço Potencial Marília, que tem por objeto o funcionamento de um centro de atendimento de pessoas autistas, autorizado pela Lei nº 7284/2011.

O crédito adicional especial ora proposto é necessário para a execução de melhorias na sede da entidade, em atendimento à solicitação formulada pelo Ofício nº 024/2020, com as seguintes justificativas:

**Assunto: Solicitação de Auxílio Financeiro para 2021, com objetivo de custear necessidades essenciais e urgentes da Entidade.**

*O Espaço Potencial transferiu os serviços para nova sede em junho de 2020, mesmo ainda por finalizar algumas etapas no prédio, visando também economizar com aluguel da casa anterior e oferecer mais conforto para os usuários.*

*Como a mudança ocorreu no período de pandemia do Covid 19, os serviços ficaram acontecendo de forma remota (online), só após liberação da visto do Bombeiro e da Vigilância Sanitária, foi então entendido que a oferta do serviço presencial poderia voltar a ser oferecido com um formato alternado. Foi com a presença dos usuários e recomendação deixada pela vistoria do Bombeiro que se apurou a necessidade urgente de algumas adaptações para segurança e proteção dos usuários.*

*As necessidades essenciais elencadas são:*

*1 - Grade de proteção na divisão do terreno, assim funcionalizar e permitir a utilização de um espaço arejado para diversas atividades ao ar livre;*

*2 - Portão para o fechamento do corredor com acesso ao abrigo do gás, evitando que os usuários circulem no local;*

*3 - Confecção de armários para os ambientes que de acordo com a metodologia de intervenção terapêutica adotada pelo Espaço Potencial, os ambientes deverão estar estruturados para o atendimento com os autistas, contribuindo para o ensino de habilidades, diminuindo assim, o risco de alterações comportamentais.*

*4 - Outra prioridade urgente é o telhado que dá acesso ao refeitório que em dias chuvosos, impede totalmente a passagem e permanência dos usuários para realizar lanche, bem como utilizar o espaço para outras atividades. O local se torna de risco criando poças de água invadindo todo o refeitório. Para menor custo foi projetado uma estrutura que aproveita todas as calhas existentes.*

*5 - A proposta seguinte refere-se à aplicação de insuflm nos vidros das janelas dos blocos 1, 2 e 3 e do administrativo. A claridade e o sol dificultam estruturar os atendimentos e todo o serviço nesses ambientes.*

*6 - A cozinha e panificadora (com acesso dos usuários) sendo utilizadas está com todas as partes debaixo das pias e das bancadas expostas, não possui portas. Profissionais da área de segurança recomendaram providenciar portas de correr para proteger e armazenar melhor os utensílios domésticos. Para tanto, se faz necessário essas providências para preservação e cuidados.*

*Diante da explanação das necessidades emergenciais com a finalidade na segurança dos usuários, segue abaixo a descrição dos valores solicitados como Auxílio Financeiro:*

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
<i>Serralheiro (grades de proteção, portão e cobertura)</i>	<i>R\$ 35.000,00</i>
<i>Aplicação de Insuflm</i>	<i>R\$ 14.100,00</i>
<i>Portas de alumínio das pias e bancadas da cozinha e panificadora</i>	<i>R\$ 12.900,00</i>
<i>Marceneiro</i>	<i>R\$ 68.000,00</i>
<b><i>Total orçado</i></b>	<b><i>R\$ 130.000,00</i></b>

Segue cópia do ofício da entidade com mais informações, inclusive fotos dos locais em que os serviços serão executados, bem como dos pareceres favoráveis da Coordenadoria da Proteção Social de Média Complexidade e setor jurídico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e das Secretarias Municipais da Fazenda e de Planejamento Econômico.

*Diante do exposto, solicitamos a aprovação no regime de urgência.*

Atenciosamente,

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIDOR PÚBLICO

**Processo:** Projeto de Lei nº 65/2021, da Prefeitura Municipal.

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$130.000,00, para despesas de investimentos na sede da entidade Associação de Pais e Amigos do Autista - Espaço Potencial Marília e dá outras providências.

O projeto de lei que estamos apreciando, de autoria da Prefeitura Municipal, autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$130.000,00, para despesas de investimentos na sede da entidade Associação de Pais e Amigos do Autista - Espaço Potencial Marília.

O projeto vem acompanhado de cópia do ofício da entidade com mais informações, inclusive fotos dos locais em que os serviços serão executados, bem como dos pareceres favoráveis da Coordenadoria da Proteção Social de Média Complexidade e setor jurídico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e das Secretarias Municipais da Fazenda e de Planejamento Econômico.

Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, matéria orçamentária, bem como a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções, é iniciativa exclusiva do Prefeito.

Legislação maior ainda define que nenhum projeto de lei que implique a criação ou aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos, o que também se aplica para abertura de créditos.

Esta situação é muito bem observada pelo Executivo, sendo que os valores dos presentes créditos serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, em virtude de anulação parcial de dotações da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O projeto também prevê a realização das adequações necessárias à Lei nº 8158, de 28 de novembro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e à Lei nº 8550, de 29 de junho de 2020, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Ante o exposto, no que compete analisar, somos favoráveis à aprovação do presente Projeto de Lei, deixando o mérito para apreciação dos Senhores Vereadores.

S.C., em 3 de maio de 2021.

Junior Moraes  
Presidente

Dr. Elio Ajeka

Marcos Custódio